



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Lei nº 421/05 de 07 de Outubro de 2005.



*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA ALIENAR VEÍCULOS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.*

José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e **Eu Sanciono** a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos (Bens Móveis) do Município, de acordo com o Art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica:

I - Um veículo Moto Honda/NX200, ano fabricação/modelo 1995, cor vermelha, chassi 9C2MD2701SRS04840, placa JYH 4762.

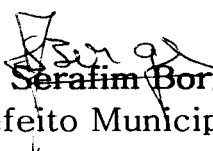
II - Um veículo marca Ford/Curier, Ano Fabricação 1997, Modelo 1998, tipo Ambulância, cor branca, chassi 9BFGSZPPAVB865149, Placa JZK 8558, a gasolina.

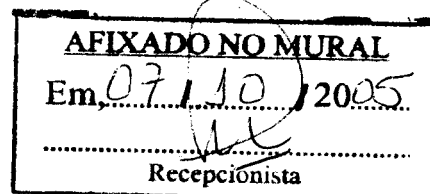
Art. 2º - A alienação constante do Art. Acima, será efetivada nos termos do Art. 53 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 07 de outubro de 2005.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de **AVALIAÇÃO** *Esperidião*



PORTO ESPERIDIÃO

ADM 2005 - 004

REVISÃO TÉCNICA COM O 004

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, composta dos Senhores servidores do município: JESUS CARLOS IGRISSIS, MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA E JOSÉ RENATO MARTINS, nomeada através da Portaria nº 003/2006. Que recebendo atribuição do Senhor Prefeito Municipal para promover avaliação de veículos inservíveis de propriedade do município de Porto Esperidião, no estado em que se encontram, com a finalidade de efetuar alienação (venda) através de licitação modalidade LEILÃO, nos termos do art. 53 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes veículos:

I - Uma MOTO HONDA/NBX 200, ano de fabricação/modelo 1995, cor vermelha, chassi 9C2MD2701SRS04840, placa JYH 4762.

II - Um Veículo Marca FORD/CURIER, tipo Ambulância, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, chassi 9BFGSZPPAVB865149, combustível a gasolina, Placa JZK 8558.

Que os membros da referida comissão, após análise “in loco” dos referidos veículos, concluíram que ambos estão em más condições de uso; após também, pesquisa de preços praticados na região, de veículos em estado idêntico, chegaram a seguinte conclusão, avaliar, no estado em que se encontra, o veículo constante do item I, ou seja a MOTO HONDA/NBX 200, ano 1995, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

e o veículo constante do item II, ou seja, marca FORD/CURIER, tipo Ambulância, ano 1997, modelo 1998, decidiram avaliar, também no estado em que se encontra, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinamos o presente.

Porto Esperidião, 13 de Fevereiro de 2006.

JESUS CARLOS IGRISSIS
Presidente

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário

JOSÉ RENATO MARTINS
Membro

Tel.: (65) 3225-1181 | 3225-1139 | Fax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - MT